

## DECRETO EXECUTIVO N.º 897, DE 31 DE MARÇO DE 2014

**Prorroga o prazo de vigência do Decreto n.º 756, de 1.º de abril de 2013, que Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Setor Hospitalar de Candelária, altera a composição da COMISSÃO GESTORA e dá outras providências.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo Art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, que a Comissão Gestora, nomeada para dirigir e administrar a instituição conquistou muitos avanços, mas os problemas econômico-financeiros da instituição ainda são graves e não foram totalmente sanados, importando ainda em graves riscos ao atendimento hospitalar no município e região de referência;

CONSIDERANDO, que a interrupção dos trabalhos desenvolvidos pela nova administração até o momento importaria em desestabilidade e risco à estrutura funcional da instituição;

CONSIDERANDO que a Comissão Gestora apoiada por colaboradores, ao longo destes doze meses, otimizou um novo modelo de gestão hospitalar na entidade, tanto pelo aspecto técnico como administrativo; entretanto, muitas ações ainda deverão ser implementadas visando à viabilidade definitiva da instituição, perfazendo-se necessária a prorrogação do prazo de intervenção, para implementação deste modelo;

CONSIDERANDO que o passivo da instituição apurado por Auditoria independente, é superior a R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), podendo ser muito maior, estando ainda muito próximo de uma situação de inviabilidade econômico-financeira;

CONSIDERANDO que o passivo a descoberto da instituição apurado por Auditoria independente para o exercício 2012(em anexo) é superior a R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), podendo ser muito maior, estando ainda muito próximo de uma situação de inviabilidade econômico-financeira, devendo haver máxima eficiência na administração e busca incessante de aporte de recursos junto ao Estado e União;

CONSIDERANDO que a Requisição decretada pelo Município sensibilizou o Governo do Estado sobre a situação financeira do hospital, procedendo a repasses de recursos que foram essenciais para atingir metas da Comissão de Gestão, dentre as quais o encerramento do ano com resultado econômico-financeiro positivo, e sinalizando, diante da seriedade e transparência do trabalho da Comissão Intervencionista, para novos aportes de recursos estaduais ao Hospital;

CONSIDERANDO que é necessário planejamento e implementação de diversas ações para viabilizar a manutenção da Instituição, o aporte de novos serviços, reformas, construções, aquisições de equipamentos para inserir a Instituição no contexto regional garantindo sua sustentabilidade e o atendimento de varias especialidades elencadas pelos Gestores municipais para os usuários SUS;

CONSIDERANDO que a Instituição ainda possui um número expressivo e vultoso de dívidas junto a órgãos Federais que estão em negociação;

CONSIDERANDO que diante da complexidade da situação do nosocômio ainda não foi possível a promoção de um debate sobre a necessidade de reformar os Estatutos da instituição, a fim de atender às exigências legais vigentes, alicerçados em diretrizes democráticas, de transparência de suas atividades e de fortalecimento de seus Conselhos constituídos, bem como renovando formas de participação comunitária;

CONSIDERANDO o referendo do Conselho Municipal de Saúde para que seja prorrogado o prazo de intervenção na Sociedade Beneficente Hospital Candelária, cujo expediente fica fazendo parte integrante deste Decreto;

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor Clínico representando os médicos credenciados da Instituição, para que seja dada continuidade aos trabalhos de implantação da nova gestão no hospital, visando propiciar estabilidade e viabilidade da instituição, sob pena, de ver comprometidas todas as transformações já implementadas, expediente que igualmente integra o presente Decreto;

CONSIDERANDO a recomendação do Sindicato dos Empregados em estabelecimentos de Saúde de Santa Cruz do Sul no sentido de que venha a ser prorrogado o prazo de Requisição pelo Poder Público Municipal, visando assegurar aos trabalhadores da instituição o pagamento de seus direitos, bem como, o bom ambiente de trabalho obtido após a requisição, cujo expediente fica fazendo parte integrante deste Decreto;

CONSIDERANDO o amplo apoio manifestado à Comissão de Gestão pela comunidade, por meio de suas associações, entidades, sindicatos, indústrias, clubes de serviço, movimentos religiosos e cidadãos anexos ao presente decreto;

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão tem garantido o pagamento em dia dos funcionários e dos profissionais que atuam na instituição, propiciando segurança e bom ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que embora tenha sido retomada a realização de cirurgias eletivas para Candelária e outros municípios, é necessária a sua efetiva implementação para que a realização de cirurgias eletivas não pare, visando reduzir demanda reprimida que ainda é grande;

CONSIDERANDO necessidade de manter a harmonia das relações entre direção do hospital com a classe médica, com os próprios funcionários, por meio de sua representatividade sindical e com o Poder Público contratante e repassador de recursos;

CONSIDERANDO que a instituição realizou no período acordo judicial para o pagamento das rescisões de funcionários demitidos e que deverão ser cumpridos os parcelamentos acordados em juízo;

CONSIDERANDO que a credibilidade vem sendo retomada pela instituição junto aos cidadãos, Secretaria Estadual de Saúde, comunidade regional da qual é referência, o que tem importado inclusive em aumento do faturamento da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e ampliação de serviços especializados junto ao hospital, já aprovados pela Comissão Intergestora Regional (CIR), possibilitando a vinda de profissionais e serviços não disponíveis no Município, como de cirurgias eletivas, Serviço Regional de Otorrinolaringologia e Otoneurologia, o que, em grande parte, será viabilizado com a implantação do Plano Diretor de Obras e a construção de uma nova área física para Instituição;

CONSIDERANDO que Sociedade Beneficente Hospital Candelária é o único estabelecimento deste Município que realiza o atendimento hospitalar pelo SUS, mediante contratualização com o Município e Estado, e que é considerado referência regional para os Municípios da 13ª CRS;

CONSIDERANDO que dentre os avanços conquistados pela gestão austera e transparente à frente da Instituição pela Comissão de Gestão, houve reaproximação com o Poder Público Municipal, formalizando-se um novo modelo de Contratualização;

CONSIDERANDO que é dever do Município preservar os direitos inalienáveis à saúde e a vida, e os interesses supremos da população à garantia e preservação destes direitos, garantindo a manutenção do adequado funcionamento das instalações da Sociedade Beneficente Hospital Candelária, fazendo-as com os recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes à instituição de saúde, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, diante do quadro explicitado, o efetivo saneamento das anomalias porventura ainda existentes e a consolidação de todos os propósitos indicados no ato inicial exigem que o Poder Público permaneça por mais tempo na entidade, objetivando a total recuperação da sua capacidade hospitalar para continuar prestando relevantes serviços de interesse público na área da saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados o Estado de Calamidade Pública no âmbito Hospitalar do SUS do Município de Candelária, e a modalidade de requisição de bens e serviços da Sociedade Beneficente Hospital Candelária, bem como o uso do CNPJ da Instituição de nº 88.163.084/0001-25, pelo prazo de 12 meses, previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 756 de 1.º de abril de 2013.

Parágrafo Único: A prorrogação entrará em vigor a partir da publicação deste decreto, podendo cessar antes de seu termo ou ser prorrogada, de acordo com a necessidade e o interesse público.

Art. 2º A Prorrogação da REQUISIÇÃO pelo Poder Executivo Municipal tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, bem como a plena recuperação econômico-financeira e autossustentabilidade da instituição, mediante a efetivação de um novo modelo de gestão.

Art. 3º Fica mantida a composição da Comissão Gestora, prevista no Art. 3º do Decreto Municipal nº 756, de 1.º de abril de 2013, acrescentando a representação do Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Saúde – SINDISAÚDE, tendo como sua representante a Sra. Inês Priebnow, CPF 576 395 310 04;

Art. 4º Permanecem em vigor e são reiterados todos os demais dispositivos do Decreto nº 756 de 1.º de abril de 2013, não alterados pelo presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CANDELÁRIA, em 31 de março de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
31 de março de 2014.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar